Proc. 001/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.470 **, *DE*** 20 ***DE*** fevereiro ***DE*** 2004.

Ementa: Considera ***non aedificandi*** as áreas que menciona.

Art. 1º - Serão consideradas áreas ***non aedificandi***, destinadas a fins de políticas urbanas, todas as áreas situadas no perímetro urbano do Município de Barra Mansa que remanescerem de quaisquer alterações do traçado das linhas férreas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de fevereiro de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK